



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº 029 de 11 de agosto de 2022.

Altera o Decreto nº. 02 de 12 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que foi instituído o Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Durandé, por meio do Decreto nº. 02 de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a alteração das alíquotas para fins de cobrança de IPTU, que se deu nos termos da Lei Complementar nº. 778 de 29 de junho de 2022, sendo, portanto, possível expedir as guias para recolhimento de IPTU do exercício fiscal de 2022.

Decreta:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 6º, do Decreto nº. 02 de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

I – IPTU E TAXAS:

- a) Cota única para pagamento até 30/09/2022, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o IPTU.
- b) Parcelamento em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica;
- c) Primeira parcela para pagamento até 30/09/2022 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela;
- e) O contribuinte que optar pelo parcelamento não faz jus a desconto previsto na, alínea “a” deste artigo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS RODRIGUES RODRIGUES
JOSE ELIAS RODRIGUES RODRIGUES
PEREIRA:42985820600 PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.08.12 13:35:08 -03'00'

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 12 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal